

Edital de Licitação n.º 052/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu (s) anexo (s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Quadra 19 Lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, no horário das 8h às 11h das 14h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Quadra 19, lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás.

ABERTURA: 04 de dezembro 2018.

HORÁRIO: 10h00min

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02



17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO
21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DO TERMO DE CONTRATO
23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP
24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
26. DO PAGAMENTO
27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
29. DO PREGÃO
30. DO FORO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de produtos de dedetização e desratização que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, observadas as especificações e as características constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de proposta;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal, no mesmo horário da data anterior marcada.

3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;

3.2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;

3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;

3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato/ARP com a licitante vencedora; e

3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico <http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata ou falência;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

5.4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, na qual estão inseridos os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício. (FONTE DO IBGE)

5.4.1. O tratamento favorecido de que trata o item 5.4 visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. O tratamento favorecido de que trata o item 4 foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de produtos, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:



I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.5 Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

5.6 Para aplicação do disposto no item 5.5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.7 A prorrogação do prazo previsto no item 5.5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.10 Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresa interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

5.11 Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.12 Os itens não serão reservados para ME/EPP pelas seguintes razões:

a) A maioria das concessionárias de veículos não está enquadrada como ME/EPP, o que faz com que a reserva se torne restritiva, com sérios riscos de proporcionar prejuízos à Administração;

b) Não existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (dentro do raio de 80 km), e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.

5.13 Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.14 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

5.15 Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador **(ambas com reconhecimento de firma)**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

5.17 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.18 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.19 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.20 A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5.21 Para efeito de aplicação do item 20, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:

6.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.2 No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.2.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

6.3 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:

6.3.1 Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

6.3.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

6.3.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.3.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

6.3.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.3.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.3.5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

6.4 Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

6.4.1 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.4.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.6.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.7 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.7.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.7.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.7.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

6.7.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.7.5 Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.8 Ao Gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

6.8.1 Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

6.8.2 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

6.8.3 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

6.8.4 Promover a celebração do contrato/ARP correspondente a este Pregão.

6.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.10 A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

6.10.1 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.10.2 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

6.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.13.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.14.1 Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

6.14.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

6.15 As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

6.16 Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

7.2 As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.3 O Credenciamento far-se-á por meio de:

7.3.1 Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

7.3.2 Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em

licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

7.3.3 Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

7.3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;

7.3.5 Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

7.3.6 Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

7.3.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

7.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;

7.4.1 Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

7.5 Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a “Declaração de enquadramento”, conforme o modelo do ANEXO VI, o qual deverá apresentar a firma reconhecida do licitante e de seu contador.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 04/12/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 04/12/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

9.1 A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1 Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

9.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital incluindo marca;

9.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Águas Lindas de Goiás, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

9.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

9.1.6. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.

9.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

9.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;

9.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.

9.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

10.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

10.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento dos itens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

10.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.

11.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

12.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;

12.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

13.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

14.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

14.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

16.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

16.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

16.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de liquidação, falência ou concordata, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

16.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;

b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.

c) Declaração de concordância com o edital, conforme ANEXO V;

16.1.5.1. OBSERVAÇÕES:

16.1.5.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.1.5.1.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.1.5.1.1.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.1.5.1.1.2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro, a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de proposta e de Documentação.

16.1.5.1.1.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.1.5.1.1.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.1.5.1.1.2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.1.5.1.1.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

17.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada

para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Águas Lindas de Goiás será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos do município de Águas Lindas de Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

21.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

21.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

21.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador.

21.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 21.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 21.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 21.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 21.13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.
- 21.14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 21.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 21.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

21.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

21.25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

21.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

21.27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

23.1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

23.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS.

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

24.2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

25.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato/ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

25.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pelo município de Águas Lindas de Goiás da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

26.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

26.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

26.6. O Município de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

26.7. O Município de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

27.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

27.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

27.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

27.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

27.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados o Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

27.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

27.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

27.8.1. Julgamento das propostas;

27.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou

27.8.3. Com outros atos e procedimentos.

27.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

27.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

27.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

27.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.

27.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

27.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

27.13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

27.15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

27.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

27.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

27.17.1. A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.

27.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

28.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.

28.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

28.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

28.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

28.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

28.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

29.1. A critério do Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:

29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Águas Lindas de Goiás.

29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato/ARP, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do placard e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

Águas Lindas de Goiás - GO, 13 de novembro de 2018.


GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

1. OBJETO

O presente de Termo de Referência tem por objeto a aquisição de inseticidas e raticidas para as ações de Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Águas Lindas de Goiás para controlar a população de animais sinantrópicos no para a Secretaria de Saúde Municipal de Águas Lindas de Goiás, os PSF, CAPS, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, UPA, FUNASA, ZOONOSE, Policlínica, base descentralizada do SAMU e Hospital Municipal Bom Jesus, mediante as condições e especificações seguintes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fauna sinantrópica é caracterizada por animais que vivem próximos às habitações humanas, e se adaptaram a viver junto ao homem, independente da vontade desses. Dentre os animais sinantrópicos, destacamos aqueles que podem comprometer a saúde do homem ou de outros animais por transmitir doenças, inutilizar ou destruir alimentos, além de provocar riscos de acidentes como picadas, mordeduras e outros. Esses animais estão presentes nas cidades, nas residências, no ambiente de trabalho, etc.
- 2.2. A exemplo citamos um hospital, que não pode receber produtos com determinadas formulações, sob risco de contaminar móveis e equipamentos com produtos irritantes, nesses ambientes necessitamos lançar mão de produtos químicos nas formulações específicas. Insetos alados representam um grande problema para a população, pois, além do inconveniente da picada há a transmissão de doenças, como, por exemplo, a dengue e a filariose. Portanto, o controle de mosquitos precisa ser realizado.
- 2.3. Escorpiões ameaçam silenciosamente as pessoas, pois ficam alojados em locais de difícil visualização; quando atacam causam dor e em muitos casos até a morte. Precisam ser controlados por produtos que não sejam desalojantes, devido ao risco de ataque iminente e indiscriminado quando se sentem ameaçados.
- 2.4. Os cupins são responsáveis por acidentes em diversos estabelecimentos públicos, causando graves desabamentos principalmente em creches e escolas. Prédios, sejam eles novos ou antigos, sofrem com a destruição das estruturas em madeira

ao longo do tempo. Para evitar estes transtornos é necessária a descupinização de áreas internas e externas, com a presença de cupins de madeira seca e de solo.

2.5. Roedores são também grandes causadores de transtornos, devido aos prejuízos econômicos, ao roerem alimentos armazenados e até fiação elétrica podendo ocasionar curto circuitos. E mais grave ainda são as doenças por eles transmitidas, assim sendo, o seu controle através das diversas formulações de raticida, torna-se imprescindível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretendida aquisição será regida pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei Federal 10.520/2002, e pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações legais vigentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REQUISIÇÃO

4.1. As despesas oriundas desta solicitação deverão ser pagas na seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	REQ	OBS
FMS	06.0616.10.122.1014.1138.339030.11	102.000	20181549	GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	26542018	MATERIAL QUÍMICO

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS , QUANTITATIVO A SER LICITADO E RESERVA DO ITEM

TEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	RESERVA DO ITEM ME, EPP E MEI
1	ALFA CIPERMETRINA 20%	FRASCO DOSADOR	45	LITRO	SIM
2	BACTERICIDA - INSETICIDA	INSETICIDA ETOFENPROXI 10 SC - 1 LITRO	30	LITRO	SIM
3	DELTRAMETRINA MICROENCAPSULADA	INSETICIDA PIRETRÓIDE PARA CONTROLE DE INSETOS EM AMBIENTES EXTERNOS - 1 LITRO	40	LITRO	SIM
4	DELTAMETRINA 0,2% PÓ SECO 1K	P.A. DELTRAMETRINA 0,2% P/P INERTES: CARBONATO DE CÁLCIO 99,8% P/P - FULMIPRAG 2P - 1 QUILO	20	KG	SIM
5	DICLORVOS (DDVP 81%P/P 1.053)	USO EM EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAS E RESIDENCIAS, USADO PARA DESINSETIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS - DDVP ROGAMA - 1 LITRO	35	LITRO	SIM
6	GEL BARATICIDA INDOXACARB 0,6% BISNAGA 30 GR (SERINGA)	GEL BARATICIDA INDOXACARB 0,6% BISNAGA 30 GR (SERINGA)	50	UN	SIM
7	GEL REPELENTE PARA POMBOS	BISNAGA 265 GRAMAS	100	UN	SIM

8	INSETICIDA AEROSOL D-CIFENOTRINA, IMIPROTINA E PERMETRINA	LATA 600 ML	80	UN	SIM
9	PORTA ISCA PARA RATOS	MEDIDAS: 28CM X21CM X10CM COM CHAVE	30	UN	SIM
10	QUEROSENE		40	LITRO	SIM
11	RATICIDA GIRASSOL.	CAIXA COM 1KG (40 SACHES DE 25G) BRODIFACOUM A 0,005% P/P XERIFE GIRASSOL - 1 QUILO	200	KG	SIM
12	RATICIDA ISCAS FRESCAS.	PRINCIPIOS ATIVO: BRODIFACOUM - RIGON IFR 1 QUILO	20	KG	SIM
13	RATICIDA MINI BLOCO.	RATICIDA MINI BLOCO 100 X 10GR EXTRUSADO	30	KG	SIM
14	RATICIDA PÓ DE CONTATO WARFARIN 1%	RACITIDA EM PÓ HIDRO-REPLENTE QUE AGE POR CONTATO OU INGESTÃO. RESISTENTE POR MAIS TEMPO EM CONDIÇÕES DE ALTA UMIDADE. É INDICADO PARA CONTRALE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS EM ÁREAS URBANS E RURAIS. 1 QUILO	50	KG	SIM

6. ENTREGA DO PRODUTOS

- 6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os produtos serão recebidos:
- 6.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.
- 6.4. Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses).

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 8.3. Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 9.11. Apresentar os produtos com validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos produtos pelo Fundo Municipal De Saúde

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata o item 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.
- 13.2. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões informados.
- 13.3. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.
- 13.4. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.
- 13.5. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 13.6. À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;
- 13.7. Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 13.8. A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 13.8.1. Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados



da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

13.8.2. Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

13.8.3. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

13.9. A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.13. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar da Licitação Pregão Presencial SRP de n.º 052/2018, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF



ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF





ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V,
do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

RG

CPF



ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste
edital de licitação Pregão Presencial SRP n.º 052/2018.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial SRP nº 052/2018, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura
RG
CPF
(EMPRESA)

Nome e assinatura
RG
CPF
(CONTADOR)



ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
MODELO DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 052/2018 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 052/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 052/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 052/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTD	MEDIDA	VL. TOTAL
1	ALFA CIPERMETRINA 20%		R\$	45	LITRO	R\$
2	BACTERICIDA - INSETICIDA		R\$	30	LITRO	R\$
3	DELTRAMETRINA MICROENCAPSULADA		R\$	40	LITRO	R\$



4	DELTAMETRINA 0,2% PÓ SECO 1K		R\$	20	KG	R\$
5	DICLORVOS (DDVP 81%P/P 1.053)		R\$	35	LITRO	R\$
6	GEL BARATICIDA INDOXACARB 0,6% BISNAGA 30 GR (SERINGA)		R\$	50	UN	R\$
7	GEL REPELENTE PARA POMBOS		R\$	100	UN	R\$
8	INSETICIDA AEROSOL D- CIFENOTRINA, IMIPROTINA E PERMETRINA		R\$	80	UN	R\$
9	PORTA ISCA PARA RATOS		R\$	30	UN	R\$
10	QUEROSENE		R\$	40	LITRO	R\$
11	RATICIDA GIRASSOL		R\$	200	KG	R\$
12	RATICIDA ISCAS FRESCAS.		R\$	20	KG	R\$
13	RATICIDA MINI BLOCO.		R\$	30	KG	R\$
14	RATICIDA PÓ DE CONTATO WARFARIN 1%		R\$	50	KG	R\$

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2018.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018
MINUTA DO CONTRATO



QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE _____.

O _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada pelo seu Gestor Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º..., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de _____, nos termos e especificações do edital de Pregão Presencial SRP nº 052/2018, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo nº _____, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades da _____, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP nº 052/2018 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo nº _____, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será na importância de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável os meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
UNID.	FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	OBS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL

Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custos dos produtos fornecidos, devendo a parte interessada apresentar:

- Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º - A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor designado por portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratante:

I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

IV – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada:

- I – Entregar os produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- II – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- III – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- IV – Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;
- V – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- VI – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- VII – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto;
- VIII – Dar fé que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- IX – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de notas fiscais/fatura, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- X – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº 052/2018 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:

ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 052/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para : futura e eventual aquisição _____
Processo Nº : _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Quadra 19 lote 11, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pela Gestora do Município senhora _____, nomeada através do Decreto Municipal nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 052/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 052/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;
- II. Entregar os produtos no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 052/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND.	QTD.	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 052/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA:

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo:

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro:

Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto:

O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único:

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 05(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro:

As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro:

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo:

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:

A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 052/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 052/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2018, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2018

Gestora do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____